



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTALEZA**

GABINETE DO VEREADOR PEDRO MATOS

**0018 / 2023**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº.**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 82/2021**

**MODIFICA AS ALÍNEAS 'A' E 'B' DO INCISO I DO ART. 5º DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 82/2021, ORIUNDO DA MENSAGEM Nº. 88/2021, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**

A Câmara Municipal de Fortaleza aprova:

**Art. 1º.** Ficam modificadas as alíneas 'a' e 'b' do inciso I do art. 5º do Projeto de Lei Complementar nº. 82/2021, oriundo da Mensagem nº. 88/2021, de autoria do Poder Executivo, que passa a contar com a seguinte redação:

**Art. 5º. [...]**

I - [...]

a) em lotes de meio de quadra, área mínima de 2.500m<sup>2</sup> (dois mil e quinhentos metros quadrados) e frente mínima de 55m (cinquenta e cinco metros);

b) em lotes de esquina, área mínima de 1.800m<sup>2</sup> (um mil e oitocentos metros quadrados) e frente mínima de 45m (quarenta e cinco metros) para a via principal e de 40m (quarenta metros) para a via secundária; (NR)

[...]

Ao DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

*Pedro V.C.G*

**PEDRO MATOS**  
VEREADOR - PL

**JUSTIFICATIVA**

Nessa proposta, buscamos resgatar e manter aplicáveis as dimensões previstas pela Lei 7988, de 20 de dezembro de 1996, por entender que as mesmas revelam-se mais justas e aplicáveis ao dimensionamento dos terrenos onde serão instalados os postos de abastecimento.

DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO
29 JUN 2023
08 : 51 Min
Katiani
Servidor